



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de horas máquinas.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Deverá ser contratado uma empresa especializada em serviços de horas máquinas de: caminhão caçamba truck, escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor, rolo compactador e trator sobre esteiras.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares? Sim

Devido a ocorrência de fortes chuvas em outubro de 2023, houve muitos danos nas estradas do interior, com vários pontos de intrafegabilidade do trânsito, sendo agravada pela enxurrada ocorrida dia 24/06/2024, conforme o Decreto Municipal 05/2024.

Por conta disso, houve a necessidade de decretação de situação de emergência.

Devido a ser de modo geral, ocorrido no estado no mês de outubro, o governo estadual, através do Fundo Estadual de Defesa Civil, promoveu ações, destinando aos municípios atingidos, valores para ações de reestabelecimento.

O Município de Engenho Velho – RS, foi contemplado com um montante de R\$ 400.000,00 para a execução de ações de reestabelecimento dos cenários de estradas, pontes, bueiros.

Os recursos foram depositados na conta do Fundo Municipal de Defesa Civil para a esse fim.

2.3 Parcelamento:

Não Será admitido o parcelamento visto que a prestação de serviços será quando o município solicitar e indicar o trecho a ser recuperado, a contratada será a empresa responsável pela execução dos serviços.

2.4 Natureza:

Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.5 Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Expectativa consumo
1	Hora máquina de trator sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg	hora	100	100
2	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 21.000,00 Kg	hora	100	100
3	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg, equipada com rompedor hidráulico com peso mínimo de 2.000 kg, e potência mínima de impacto de 8.000 joules	hora	50	50
4	Hora máquina de rolo compactador com peso operacional de no mínimo 12.000,00 Kg	hora	100	100
5	Hora máquina caminhão caçamba, com capacidade mínima de 16 m ³ .	hora	150	150

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido que o Município se encontra em situação de emergência conforme o Decreto Municipal 28/2023 que decretou devido a chuvas intensas e novamente decretada situação de Emergência por enxurradas conforme Decreto 05/2024, sugere-se a contratação fundamentada no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução mais técnica mais vantajosa é a contratação de uma empresa que realize serviços com máquinas como trator sobre esteiras, escavadeira hidráulicas, rolo compactador e com caminhão caçamba, para a manutenção e reparo nos trechos de estradas danificados, existentes no município, para o reestabelecimento dos trechos afetados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

4.2 Ciclo de vida do objeto

Será contratado um número de horas, máquina conforme o já descrito, poderá ser usado todo ou em partes caso a empresa realize os serviços numa quantidade menor de horas contratadas.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

5.1 Condições de execução:

Atender às seguintes exigências técnicas:

a) A Contratada deverá possuir registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo), com dados cadastrais, responsável técnica de profissional de nível superior;

b) Certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo) do profissional responsável técnico da empresa.

c) Apresentação de no mínimo latestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, dos serviços de características compatíveis com o objeto dessa contratação, o qual deverá possuir registro o órgão competente e estar acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico).

d) Declaração de disponibilidade, que dos equipamentos a ser contratados para a execução dos serviços, que comprove a condição através de cópia do CRVL ou Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos.

5.2. Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista e de falência e concordata

5.3. Condições de pagamento:

Pagamento em conta vinculada da empresa, conforme o serviço prestado e atestado pelo fiscal.

5.4. Garantias a serem exigidas:

Não há exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.5 Condições de recebimento:

Após a realização de vistoria técnica dos serviços executados.

5.6 Sustentabilidade: Não se aplica

5.7 Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

5.8 Da amostra: Não se aplica

5.9 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

5.10. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. Vistoria: Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos: Com a contratação, se espera que em pouco tempo se reestabeleça o cenário de trafegabilidade que se tinha antes das fortes chuvas, ocorridas em outubro de 2023 e janeiro de 2024.

6.2 Bens – entregas: Não se aplica

6.3 Serviços:

Prazo do contrato: até 90 (noventa) dias, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência: Não se aplica.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐ Não se aplica

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

6.6 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas em hora máquina (os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Haverá a execução do contrato conforme a demanda).

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início após 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

contratual, foram definidos no DFT, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS:

Não há materiais a serem disponibilizados.

6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Engenho Velho/RS, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Engenho Velho/RS quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município de Engenho Velho/RS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ **PARA SERVICOS** ⇐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no DFT (Documento de Formalização de Demanda), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos DFT (Documento de Formalização de Demanda) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐ Não se aplica

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVICOS** ⇐

8.4 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
- **Será consultado a validade das certidões apresentads no momento da contratação.**

Caso alguma estar vencida, será suspenso pagamento até a regularização da (s) mesma (s).

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.7.6 Poderá ser retida a alíquota referente ao ISS, conforme a legislação municipal.

8.8 Antecipação de pagamento:

De momento algum, a Administração antecipará algum pagamento a contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento: Menor Preço

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -

9.2.5 Qualificação Técnica

a) A Contratada deverá possuir registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo), com dados cadastrais, responsável técnica de profissional de nível superior;

b) Certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo) do profissional responsável técnico da empresa.

c) Apresentação de no mínimo latestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, dos serviços de características compatíveis com o objeto dessa contratação, o qual deverá possuir registro o órgão competente e estar acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico).

d) Declaração de disponibilidade, que dos equipamentos a ser contratados para a execução dos serviços, que comprove a condição através de cópia do CRVL ou Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação:

O valor total pretendido a ser gasto é estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos originário de transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil ao Fundo Municipal de Defesa Civil.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

0309 20 606 0017 2199 339039 0000 0000 1701

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Engenho Velho/RS, 31 de janeiro de 2024.

Antônio de Lima Frâncio
Chefe do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas por este DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DAD EMANDA – DFD e Termo de Referência, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** o início do procedimento licitatório, o qual deverá ser na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, baseado no ART 75, Inciso VIII, para a contratação do objeto constante neste termo, e encaminhado para o Departamento de Licitações para dar início ao expediente licitatório.

Após a elaboração do processo, da minuta do contrato e demais documentos pertinentes, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município de Engenho Velho/RS, a qual poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado o instrumento convocatório para assinatura deste Gestor.

Engenho Velho/RS, 31 de janeiro de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito do Município de Engenho Velho/RS